

MERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, SITUADO À AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 980.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de janeiro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, SITUADO À AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 980.

**LOCADOR:** MARIA LOURENÇO DOS SANTOS SANSOLOTTI

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

**DATA ASSINATURA:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA:** 03/01/2024 a 31/12/2024

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2024/SMEC/MT 10 JANEIRO DE 2024

#### EDITAL 001/2024/SMEC/MT 10 JANEIRO DE 2024

Edital 001/2024/SMEC/MT que Dispõe sobre o Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.

O Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, Análise Curricular/Contagem De Pontos, **no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1650 de 06 de Janeiro de 2023, Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2024/STZ/MT.**

#### 1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil (TDI), Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar Nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto Nº. 088 de 11 de maio de 2017 e artigo 79 da LC Nº 50/98, com a redação da LC N.º 104/02, Decreto de Nº 1.764/2024 de 09 de Janeiro 2024, que dispõe sobre a Nomeação da comissão coordenadora do processo seletivo de Nº 001/2024.

1.2 Para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público o órgão da administração pública direta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal, respeitando as atribuições para as atividades do ano letivo 2024.

1.3 Considera-se necessidade temporários e excepcional público:

Atender necessidade de pessoal em: decorrência de vacância de cargo efetivo, abertura de novas turmas, Licença Prêmio, Férias ou afastamento de qualquer natureza.

#### 2.0 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, os interessados para os cargos qualificados acima, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

#### 3.0 DA PRIMEIRA ETAPA

3.1 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 12 a 19 de Janeiro 2024, das 08:00hs às 11:00 e das 13:30h às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação;

3.2 - A ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida pelo candidato sem rasuras e assinada pelo mesmo, no ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de inscrição onde constará o cargo pretendido e servirá para a devida comprovação da função escolhida.

3.3 - Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção da função desejada não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

3.4 – Dentro do período legal para as inscrições, o candidato poderá optar por outro cargo tornando necessário o preenchimento de uma nova ficha e o cancelamento imediato da ficha anterior.

3.5 - Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dia **22 de Janeiro de 2024**, para analisar a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critérios deste edital fazer a contagem de pontos e análise curricular.

3.6 - O resultado Parcial classificatório das inscrições a contratos temporários disponibilizados no edital 001/24, serão publicados no dia **23 de janeiro de 2024**, no mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

3.7 - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até **48 (Quarenta e Oito)** horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

3.8 – Resultado final do processo seletivo será publicado dia **25 de janeiro de 2024**.

3.9 - Os candidatos que não atribuírem imediatamente, ficarão no cadastro de reserva, de acordo com a opção de cadastrado constante na Ficha de Contagem de Pontos e análise curricular, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médicos.

#### 4.0 DA SEGUNDA ETAPA

4.1 A SEGUNDA ETAPA ou mais, poderá acontecer se os candidatos inscritos não preencherem os cargos/função previstas neste edital, por motivos de desistência de candidatos/profissionais ou abertura de novas turmas de alunos horas/aulas ou outros motivos inerentes aos cargos, com publicação de editais complementares contendo período de inscrição número de vagas, atendendo todas as exigências previstas no Edital 001/2024.

#### 5.0 DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

##### 5.1- DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.

A seleção para contratação de Professores, em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal 1.764/24 e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO I, deste Edital 001/24.

5.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5° § 3° da LM N° 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV- Para o Professor Musical: trabalhar em parceria com os professores das escolas da rede pública municipal de ensino atribuído na disciplina de artes, disciplinando a musicalidade do/no cotidiano objetivando o melhoramento do seu desempenho pedagógico e social, dentro de um contexto interdisciplinar.

##### 6.2 – DOS REQUISITOS:

I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena credenciada junto ao MEC.

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VI. Estar em dia com o serviço militar;

VII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VIII. Comprovante de residência;

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XI. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA

Cargo:	Formação	Classe	Carga Horas	Salário
Professor	Ensino Superior	B	30 Horas	R\$ 3.749,55
	Ensino Médio Profissionalizado Magistério	A	30 Horas	R\$ 2.499,70

Ensino Médio-Não Profissionalizado/Fundamental	A	30 Horas	R\$ 2.073,88
--	---	----------	--------------

## 6.0 PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

### 6.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO:

A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, nas funções de Técnico em Desenvolvimento Infantil em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pelo Decreto Municipal 1650/2024 e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO II.

6.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

6.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM N° 551/2012:

6.3 - Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

6.4 - Do processo seletivo: para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ Desenvolvimento Infantil, a Comissão de Atribuição de classe/turmas, deverá considerar os critérios constantes no ANEXO II deste Edital.

6.5 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

### 6.6 - DOS REQUISITOS

I. Com habilitação específica no Ensino Médio/Magistério com curso de Formação Específica conforme inciso I do Art. 6.º da LM nº 551/2012;

a. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

II. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

III. Estar em dia com o serviço militar;

IV. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco Bradesco

V. Comprovante de residência;

Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando ensino superior para a área de educação, expedido pela instituição de ensino credenciada junto ao MEC.

VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica -MT, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

### TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
TAE - Técnico Administrativo Educacional	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO	B	30 Horas	R\$ 2.499,70
	PRO-INFANTIL/MAGISTÉRIO			
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	R\$ 1.562,95

## 7.0 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

7.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional nas funções de Nutrição Escolar, Manutenção da Infraestrutura (limpeza) e Motorista do transporte escolar, será realizada pela Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 1.764/24 de 09 de janeiro 2024.

7.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

a. Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 8º, II e suas alíneas, da LM nº 551/2012.

7.2.1 - Nutrição Escolar – preparar alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos **necessários** ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições;

7.2.2 - Manutenção da Infraestrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

7.2.3 - Motorista do transporte escolar - conduzir veículos, realizar as manutenções dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

7.3 - Do Processo Seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - função de manutenção da infra – estruturar/limpeza, nutrição escolar, a Comissão de Atribuição deverá considerar o local de trabalho/Escola, cargo/função

de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), linha de atenção e Regime/Jornada de Trabalho, como também os critérios constantes no ANEXO III, deste Edital.

#### 7.4 – DOS REQUISITOS

- I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica - MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XII. Requisitos específicos da Área de Atuação.

##### 7.4.1. DA NUTRIÇÃO ESCOLAR.

- a. Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

##### 7.4.2 Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

1. Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

#### 8.0 – DA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:

8.1- A seleção para contratação de Motorista Escolar em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidas pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediências aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo III deste Edital.

8.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM N° 618/2014:

- I – Executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;
- II – Executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;
- III - Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;
- IV - Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;
- V - Participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;
- VI - Participar de cursos de formação continuada;
- VII - Zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;
- VIII - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- IX – Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
- X - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;
- XI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- XII – Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;
- XIII - Comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária, qualquer alteração no funcionamento o mais rápido possível.
- XIV - Ficar responsável pela condução correta do veículo;
- XV - Estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;
- XVI - Manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;
- XVII - Conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;
- XVIII – Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;
- XIX – Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

#### 8.3 - DOS REQUISITOS:

- I. Ter Ensino Fundamental, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;
- II. Apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental/completo ou incompleto emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica – MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XI. Carteira de Habilitação tipo “D”

#### 8.4.1 DOS REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA.

- I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica – MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XII. Requisitos específicos da Área de Atuação.

Parágrafo Único – Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo ou função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

#### TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALÁRIO CARGA HORÁRIA DE SALÁRIO PARA AAE- MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRIÇÃO, INFRAESTRUTURA LIMPEZA E VIGIA.

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
AEE – Motorista (CNH - D)	Ensino Fundamental Incompleto	A	30 Horas	R\$ 1.999,77
Infraestrutura - Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	A	30 Horas	R\$ 1.412,00
Nutrição – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	A	30 Horas	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	A	30 Horas	R\$ 1.412,00

#### 9.0 - DA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA.

A seleção para contratação de *NUTRICIONISTA*, em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO IV.

**Considerando que a alimentação na escola possui um papel fundamental na formação física e cognitiva das crianças e adolescentes.** São funções da nutricionista:

1. Planejamento de cardápio para refeições dos estudantes nas escolas da rede municipal de ensino;
2. Realizar o controle de qualidade, promovendo a Segurança Alimentar para os estudantes.
3. Recomendar um Manual de Boas Práticas para a cozinha, da rede pública municipal de ensino;
4. Supervisionando procedimentos de higienização e preparo, de acordo com as leis vigentes;
5. Orientar na aquisição e distribuição de uma alimentação variada e equilibrada;
6. Orientar a aquisição e distribuição de diferentes nutrientes, como vitaminas, proteínas, carboidratos etc., que são fundamentais para a prevenção de doenças e manutenção do organismo, que essencialmente construa um conjunto de alimentos que proporcionem saúde e satisfação para as crianças;
7. Identificar os alunos com doenças ou deficiências nutricionais, oferecendo cardápio específico ou recomendando atendimento especializado.

#### 9.1 – DOS REQUISITOS:

- I. Ter formação de ensino Superior em NUTRIÇÃO.
- II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Nutrição;
- III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

- V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VI. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- IX. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- X. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).
- XI. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).
- XII.

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
Nutricionista	Ensino Superior	A	40 Horas	R\$ 5.963,75

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024					
<b>TOTAL</b>					
Total De Vagas Para Contrato Imediato – ( CI )				65- Profissionais	
Cadastro Reserva – ( CR )				73 - Profissionais	
				<b>TOTAL - 135</b>	
<b>Contrato Imediato (CI) – Cadastro Reserva (CR)</b>				CI	CR
Professores				32	31
AAE - Apoio Administrativo Educacional				23	28
TAE – Técnico Administrativo Educacional				09	13
Nutricionista				01	01
<b>TOTAL</b>				<b>65</b>	<b>73</b>
<b>CONTRATOS IMEDIATOS</b>					
Distribuição Por Unidade Escolar					
				Classe	Total
E. M. São João	07	Prof.	Unidocência	B	07
E.M. Dagmar Bastos	03	Prof.	Unidocencia	B	03
E.M. Lago Grande	03	Prof.	Unidocencia	B	03
E.M. Bom Jesus	01	Prof.	Unidocencia	B	01
E.M. Bom Jesus – Anexa Roberval Costa Reis	05	Prof.	Unidocencia	B	05
E.M. Martiniano	06	Prof.	Unidocencia	B	06
Creche	04	Prof.	Unidocencia	B	04
Anexas Creche	E.E Tapirapé	01	Prof.	Unidocência	B
	E.E Itaxalá	01	Prof.	Unidocência	B
	E.E Hawalorá	01	Prof.	Unidocência	B
<b>TOTAL</b>					<b>32</b>
E.M. Bom Jesus – Anexa Roberval Costa Reis	01	TAE	Técnico Administrativo	Ens. Médio	01
E.M Martiniano	01	TAE	Técnico Administrativo	Ens. Médio	01
Creche	07	TAE	TDI	A	07
				Total	09
E.M. Sao João	03	AAE	Motorista	Ens. Fund.	03
E.M Dagmar Bastos	04	AAE	Motorista	Ens. Fund.	04
E.M. Lago Grande	01	AAE	Motorista	Ens. Fund.	01
E.M. Bom Jesus – Anexa Roberval Costa Reis	04	AAE	Motorista	Ens. Fund.	04
E.M Lago Grande	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
E.M Martiniano	04	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	04
E.M Bom Jesus	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
E.M Dagmar Bastos	01	AAE	Nutrição	Ens. Fund.	01
E.M São João	02	AAE	Vigia	Ens. Fund.	02
E.M. Bom Jesus – Anexa Roberval Costa Reis	02	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	02
<b>TOTAL</b>					<b>23</b>
SMEC	01	X	Nutricionista	Ensino Sup.	01
<b>TOTAL</b>					<b>01</b>
<b>CADASTRO RESERVA</b>					
E. M. São João	07	Prof.	Unidocencia	B	07
E.M. Dagmar Bastos	06	Prof.	Unidocencia	B	06
E.M. Lago Grande	04	Prof.	Unidocencia	B	04
E.M. Bom Jesus	03	Prof.	Unidocencia	B	03
E.M. Martiniano	06	Prof.	Unidocencia	B	06
E.M. Bom Jesus – Anexa Roberval Costa Reis	05	Prof.	Unidocencia	B	05
<b>TOTAL</b>					<b>31</b>
Creche	10	TAE	TDI	A	10
E.M. Bom Jesus – Anexa Roberval Costa Reis	01	TAE	Técnico Administrativo	Ens. Médio	01
E.M. Martiniano	02	TAE	Técnico Administrativo	Ens. Médio	02
				TOTAL	13
Creche	04	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	04
E.M Dagmar	02	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	02
E.M Lago Grande	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
E.M Bom Jesus	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
E.M. Martiniano	04	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	04

E.M Dagmar	02	AAE	Nutrição	Ens. Fund.	02
E.M Dagmar	04	AAE	Motorista	Ens. Fund.	04
E.M São João	04	AAE	Motorista	Ens. Fund.	04
E.M Lago Grande	01	AAE	Motorista	Ens. Fund.	01
E.M Bom Jesus	01	AAE	Motorista	Ens. Fund.	01
EE Roberval Costa Reis	03	AAE	Motorista	Ens. Fund.	03
E.M São João	01	AAE	Vigia	Ens. Fund.	01
SMEC	01	X	Nutricionista	Ensino Sup.	01
<b>TOTAL</b>					<b>28</b>

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
Nutricionista	Ensino Superior	A	40 Horas	R\$ 5.637,55

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

10.1 - A Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal N° 1764/2024 de 09 de janeiro de 2024, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório de pontuação dos candidatos inscritos em ordem decrescente, considerando o cargo e/ou função, conforme disposição para contratação temporária.

10.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional.

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de n° 001 de 2024, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da respectiva Secretaria de lotação.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A sessão pública para atribuição aos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional** aos candidatos a contratado temporário, far-se-á em acordo com a data estabelecida a cima e com o número de vagas estabelecidas.

11.2- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.

11.3 - Para o profissional de contratado temporário para a função de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. n° 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

11.4 – Os profissionais: Professores, **Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 24 horas após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

11.5 - Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal 551/2012 e artigo 47 e 48 Inciso 1º e 2º alíneas I e II e Lei Complementar n° 50/98, nos termos do artigo 10, a:

11.5.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

11.5.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

11.6 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98 receberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

11.7 - Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

11.8 - Para efeito de contrato temporário para os cargos disponibilizados neste edital, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital.

11.9 - Em caso dos profissionais, contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

11.10 - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE e Nutricionista, far-se-á em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:

Art.5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único** – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

11.11 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e nutricionista, que no ano de 2023, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/SEDUC/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

11.12 – Ao professor de contrato temporário, será atribuída, relativa ao exercício de 2024, hora atividade correspondente aos professores efetivo.

11.13- De acordo com Lei Municipal N° 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

11.14 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

11.14.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

11.14.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

11.14.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

Parágrafo Único – Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo/função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

**11.16** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário 01/2024, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

Santa Terezinha-MT, 10 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Cosme Ribeiro dos Sant

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição para Professores - Atribuição Para o Ano Letivo de 2024

Nome:		Data de Nasc. ____/____/____	
Email:		telefone:	
Já trabalho na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) sim		Quanto tempo?	
1º Formação:			
2º Formação:			
Especialização:			
<b>4. Escola de Opção:</b>			
Unidocência: ( ) Educação Infantil ( )			
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>	<b>Computo</b>
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
A Graduação	Doutorado	12,0	
	Mestrado	10,0	
	Especialização	8,0	
B Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0	
C Ensino Médio	Magistério	2,0	
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2023	2,0	
B	Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2023	100%	2,0



		75%	1,0		
C	Participação na CONAE Extraordinária 2023	100%	1,0		
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0		
<b>III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b>					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			1,0 Ponto para cada 80 horas	
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros completo e/ou capítulo.		1,0 ponto para cada capítulo	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;		1,0 ponto para cada certificado	
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.			2,0 pontos.	
D	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.			0,25 para cada Ano trabalhado	
<b>5. Pontuação:</b>					
<b>5.1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:</b>					
<b>6- Em Caso De Empate:</b>					
A	Titulação				
B	Maior Idade				
C	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.				
<b>Obs.:</b>					
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
-Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário					
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição		Data / /	

**ANEXO II****Ficha Inscrição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional. Atribuição para o Ano Letivo de 2024 - AAE/TAE**

1- Nome:	Data/Nasc. / /		
2-E-mail:	3-Telefone:		
Já trabalhou na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) sim	Quanto tempo?		
3-Formação:			
4- Escola de opção de trabalho:			
4.I – Linha de Opção.			
<b>5- Apoio Administrativo Educacional</b>			
Marque um x na opção desejada			
<input type="checkbox"/> AAE limpeza			
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição			
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar			
<input type="checkbox"/> AAE –Vigia			
<input type="checkbox"/> TAE – Técnico Administrativo Educacional			
<b>6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TAE Permitir Somente um Iten a Pontuá-lo</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Computo</b>	<b>Pontos</b>
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0	
Ensino Médio	Ensino/ Profissionalizante.	3,0	
Ensino Médio	Não Profissionalizante.	2,0	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5	
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25	
<b>7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2023	100%	2,0
		75%	1,0
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2023	100%	2,0
		75%	1,0
C	Participação na CONAE Extraordinária 2023	100%	1,0
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0
<b>8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:</b>			
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas	
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas), acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos	
<b>10 - Manutenção de Infraestrutura/Limpeza:</b>			
E	Certificado de formação continuada na área específica: limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
<b>10 - Alimentação Escolar:</b>			
F	Certificado de formação continuada na área específica limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
<b>11 - Motorista Transporte Escolar:</b>			
G	Certificados de formação continuada na área específica: mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	

H	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0,25 para cada Ano trabalhado		
<b>Total de Pontos Obtidos</b>				
<b>Critério de Desempate:</b>				
- Titulação				
- Maior Idade				
- Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha - MT				
<b>Obs.:</b>				
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário.				
Assinatura do (a) Servidor(a)			Responsável pela Inscrição	

**NEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA NUTRICIONISTA - PROCESSO SELETIVO 2024**

Nome:				Data de Nasc. ____ / ____ / ____	
E-mail: telefone:					
Já trabalhou na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não				Quantos anos?	
Formação:					
Especialização:					
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>		<b>Computo</b>	<b>Pontos</b>
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>					
A	Graduação	Doutorado	14,0		
		Mestrado	12,0		
		Especialização	10,0		
B	Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0		
<b>II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO – Conforme Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>					
A	Por participação em 100% das Assembleias Pedagógica Escolar no ano de 2023, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).			2,0	
B	Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).			3,0	
C	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2023, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).			100% 75%	2,0 1,0
D	Participação na CONAE Extraordinária 2023			100%	1,0
E	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza			100%	1,0
<b>III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b>					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos de políticas na área de Alimentação Escolar - com limite máximo de 3,0 pontos, <b>considerar apenas dos últimos 03 anos.</b>			1,0 Ponto Para cada 80 horas	
C	Cursos de formação continuada específico realizado na área de educação de alimentar e leis vigentes - com limite máximo de 3,0 pontos, <b>considerar apenas dos últimos 03 anos.</b>			1,0 ponto Para cada 80 horas	
<b>5. PONTUAÇÃO:</b>					
<b>5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b>					
<b>6 - EM CASO DE EMPATE:</b>					
A	Titulação				
B	Maior Idade				
<b>8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>					
<b>Obs.:</b>					
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.					
Assinatura do (a) Professor(a)				Responsável pela Inscrição	
				Data ____ / ____ / ____	

**ANEXO IV****Comprovante de Inscrição para Cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional – AAE, TAE. Técnico Administrativo Educacional e Nutricionista. Atribuição para o Ano Letivo de 2024**

1-Nome:	Data de nasc. ____ / ____ / ____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- Escola de opção de Trabalho:	
5- Apoios Administrativo Educacional	
<b>Marque um x na opção desejada:</b>	
<input type="checkbox"/> AAE limpeza	
<input type="checkbox"/> Professor/a	
<input type="checkbox"/> TAE Técnico Administrativo Educacional – Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição	
<input type="checkbox"/> AAE Vigilante	
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transporte Escolar	
<input type="checkbox"/> Nutricionista	
Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato	